

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2017 , Processo nº 23071.002958/2017-53

PARA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

A Universidade Federal de Juiz de Fora – CAMPUS JUIZ DE FORA, comunica aos interessados que realizará procedimento de seleção para associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, visando à coleta dos materiais recicláveis descartados, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, nos termos do Decreto Nº 5.940 de 25 de outubro de 2006 e demais normas pertinentes.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para providenciar a destinação dos materiais descartados pela Universidade Federal de Juiz de Fora – Campus Juiz de Fora, conforme Anexo III, compreendendo as seguintes classes de materiais:

Classe 01 – Plásticos, papéis, papelões e metais

Classe 02 – Isopor

Classe 03 – Embalagens cartonadas tipo longa vida

1.1.1. Fica garantida a possibilidade de mais de uma associação ou cooperativa ser habilitada para a coleta e, ainda que, mais de uma classe de material possa ser recolhida pela mesma associação ou cooperativa.

1.1.2. No caso em que mais de uma associação ou cooperativa seja habilitada, as mesmas firmarão acordo, perante a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária constituída pela Portaria 1135, de 30 de setembro de 2016, sobre a forma de partilha dos materiais recicláveis descartados.

1.1.3. Neste caso, até 04 (quatro) associações ou cooperativas, poderão ser ordenadas por sorteio, criando um cadastro de reserva das entidades. Cada uma realizará a coleta, por um período consecutivo de seis (06) meses. Ao término do primeiro período, outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio.

SEÇÃO II – DA SELEÇÃO

2.1. Poderão participar do processo seletivo as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

2.1.1. Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a coleta como única fonte de renda;

2.1.2. Não possuam fins lucrativos;

2.1.3. Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos materiais recicláveis descartados.

2.1.4. Apresentem o sistema de rateio entre os associados ou cooperados.

SEÇÃO III – DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.1. As associações ou cooperativas interessadas em participar da seleção devem encaminhar envelope à Comissão para a Coleta Seletiva Solidária da Universidade Federal de Juiz de Fora contendo a seguinte documentação, autenticada:

- a)** Ficha de Inscrição preenchida com os dados sobre a cooperativa/associação (Anexo II);
- b)** Declaração da associação ou cooperativa afirmando que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos materiais recicláveis descartados pela Universidade Federal de Juiz de Fora – CAMPUS JUIZ DE FORA, bem como apresentar o sistema de rateio entre os associados ou cooperados;
- c)** Credenciamento do representante legal (vide subitem 4.2);
- d)** Estatuto ou contrato social em vigor da associação ou cooperativa, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e das alterações ou da consolidação respectiva dos instrumentos constitutivos quando houver;
- e)** Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

3.2. Será considerada inapta à associação ou cooperativa que apresentar a documentação de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital.

3.3. Como condição prévia do Termo de Parceria e Compromisso, será realizada visita técnica à associação ou cooperativa independente da documentação apresentada, para fins de avaliação dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.4. A Universidade Federal de Juiz de Fora – CAMPUS JUIZ DE FORA convocará a(s) associação(ões) ou cooperativa(s) selecionada(s), que deverá(ão) comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Termo de Parceria e Compromisso (Anexo I) deste Edital, sob pena de perder o direito à parceria.

SEÇÃO IV – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os atos formais realizados em nome das associações ou cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

4.2. Para o credenciamento de que trata o item 4.1, deverão ser apresentados no ato da inscrição, os seguintes documentos:

I – documento oficial com foto e;

II – documento que habilite o credenciado a representar a entidade;

4.3. O representante da associação ou cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de inscrição, conforme seção V deste Edital.

4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação ou cooperativa.

SEÇÃO V – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. LOCAL: os documentos de inscrição e credenciamento constantes dos subitens 3.1 e 4.2 deverão ser entregues, em envelopes separados, endereçados à Comissão para a Coleta Seletiva Solidária na Central de Atendimento, localizado na Reitoria da UFJF, Rua José Lourenço Kelmer s/nº, Bairro São Pedro, Juiz de Fora – MG.

5.2. PRAZO: a entrega dos documentos de inscrição deverá ocorrer no período de **02 a 12 de maio de 2017, de segunda a sexta-feira.**

5.3. HORÁRIO: das 08:00 horas às 20:00 horas.

5.4. FORMA: os documentos exigidos neste Edital poderão ser entregues em fotocópia, desde que perfeitamente legíveis e autenticados em cartório.

SEÇÃO VI – DA APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO, PARTILHA DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS E DO SORTEIO

6.1. Os documentos apresentados pelas associações ou cooperativas serão analisados pela Comissão para a Coleta Seletiva Solidária da Universidade Federal de Juiz de Fora – Campus Juiz de Fora, que emitirá lista das associações aprovadas que será divulgada no dia **16 de maio de 2017 às 10:00 horas** no endereço eletrônico <http://www.ufjf.br>

6.2. O prazo para interposição de recurso ao resultado da seleção, se dará à partir das 14:00 horas do dia 16 de maio até as 20:00 horas do dia 17 de maio, devendo o interessado entregar o mesmo, em envelope fechado, endereçado à Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, na Central de Atendimento, localizado na Reitoria da UFJF, Rua José Lourenço Kelmer s/nº, Bairro São Pedro, Juiz de Fora – MG.

6.3. Após o prazo para apresentação e avaliação dos recursos, será publicada lista final da(s) associação(ões) aprovada(s), no dia **18 de maio de 2017 à partir das 14:00 horas.**

6.4. Após a divulgação do resultado final, a(s) associação(ões) ou cooperativa(s) habilitada(s) será(ão) convocada(s) para reunião com a Comissão de Coleta Seletiva Solidária, a realizar-se na sala da Coordenação de Sustentabilidade, da Universidade Federal de Juiz de Fora – Campus Juiz de Fora, situada no Instituto de Ciências Exatas - ICE na Rua José Lourenço Kelmer, s/n, Bairro São Pedro, Juiz de Fora – MG. Deverá(ão) comparecer o(s) representante(s) credenciado(s) para definir a operacionalização do trabalho e, no caso, de mais de uma associação ou cooperativa habilitadas discutir a forma de partilha.

6.5. Na ausência de consenso, será realizado o sorteio, que definirá a ordem de classificação das associações ou cooperativas.

6.5.1. A primeira entidade sorteada firmará o Termo de Parceria e Compromisso (Anexo I) com a Universidade Federal de Juiz de Fora – Campus Juiz de Fora. As demais entidades comporão cadastro reserva, classificadas por ordem de sorteio.

6.5.2. Caso haja apenas uma associação habilitada ou haja desistência das demais, é possível a renovação do período de coleta até o término da vigência deste edital.

6.6. O sorteio acontecerá, na sala da Coordenação de Sustentabilidade da Universidade Federal de Juiz de Fora – Campus Juiz de Fora, situado no Instituto de Ciências Exatas - ICE na Rua José Lourenço Kelmer, s/n, Bairro São Pedro, Juiz de Fora – MG, em data a ser acordada com os interessados. Será permitido acesso aos representantes legais das associações/cooperativas e demais interessados, para acompanhar o sorteio.

SEÇÃO VII – DA VIGÊNCIA DO TERMO

7.1. A vigência do Termo de Parceria e Compromisso será de seis (06) meses, renovável a cada seis (06) meses, por, no máximo, dois (02) anos, no caso de existir uma única associação ou cooperativa habilitada para realização da coleta.

7.2. No caso de mais de uma associação ou cooperativa habilitada, após o término do Termo de Parceria e Compromisso com a primeira classificada e/ou sorteada conforme prazo de vigência estipulado no item 7.1, a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária convocará a próxima classificada no cadastro de reserva para assinatura de novo termo de compromisso, nas mesmas condições do anterior, e assim sucessivamente até o prazo de dois (02) anos.

7.3. Ao final do procedimento, será redigida ata assinada pelo(s) representante(s) da Comissão da

Universidade Federal de Juiz de Fora – Campus Juiz de Fora e por representante(s) da(s) associação(ões) ou cooperativa(s).

7.4. O resultado será publicado no endereço eletrônico <http://www.ufjf.br>

SEÇÃO VIII – DA COLETA

8.1. A UFJF se compromete a:

- a)** Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando a sua disposição como lixo, dos seguintes itens: papel, papelão, isopor, metal, plástico e embalagens cartonadas tipo longa vida.
- b)** Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela associação ou cooperativa selecionada.
- c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Parceria e Compromisso, por meio da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária da UFJF;
- d)** Analisar as propostas e/ou necessidades de reformulação do Termo de Parceria e Compromisso, desde que não impliquem mudanças do objeto. As referidas propostas devem ser apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas;

8.2 A associação ou cooperativa responsável pela coleta se responsabiliza por:

- a)** Entregar à Comissão para a Coleta Seletiva Solidária da UFJF, até a data da primeira coleta, lista com os nomes e números das identidades dos catadores, que irão realizar o trabalho na universidade, responsabilizando-se por informar qualquer alteração nessa lista;
- b)** Coletar os materiais recicláveis que estarão nos contêineres da UFJF, em horário e data definidos pela comissão;
- c)** Transportar os volumes coletados sempre por meio de veículo motorizado, observadas as orientações de coleta, as normas e os critérios de utilização do estacionamento da UFJF;
- d)** Auxiliar a UFJF na realização de eventos com vistas à sensibilização e conscientização quanto à importância da implantação de boas práticas de sustentabilidade;
- e)** Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos materiais recicláveis;

- f)** Quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de conduta inadequada dos cooperados nas dependências do órgão;
- g)** Proceder à pesagem dos materiais recicláveis, toda vez que realizar a coleta;
- h)** Dar descarte ecologicamente correto aos materiais;
- i)** Comunicar a UFJF, imediatamente e por escrito, a ocorrência de anormalidade no cumprimento das obrigações deste instrumento;
- j)** Não utilizar o material coletado para finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Parceria e Compromisso;
- k)** Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- l)** Apresentar à Comissão para a Coleta Seletiva Solidária da UFJF relatório da coleta e a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado, bem como o comprovante de pagamento aos associados (Anexo IV);

SEÇÃO IX - DAS PENALIDADES

9.1 A associação ou cooperativa receberá advertência por escrito nas seguintes circunstâncias:

- a)** Quando deixar de recolher os materiais, nas datas pré-definidas sem a devida comprovação de que o fez em razão da ocorrência de caso fortuito ou força maior, através de envio da justificativa, que será avaliada pela Comissão para a Coleta Seletiva Solidária.
- b)** Caso a prestação de contas não seja encaminhada a UFJF ou esteja incompleta.
- c)** Em outras situações em que fique configurado o descumprimento das competências da associação ou cooperativa.

9.2 Em caso de recebimento de 03 (três) ADVERTÊNCIAS, pelos motivos citados terá o contrato

rescindido, garantidos a ampla defesa e o contraditório. Ocorrendo essa situação, a Comissão tomará as providências cabíveis para continuidade do trabalho da Coleta Seletiva.

SEÇÃO X - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente processo seletivo somente poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes. A Universidade Federal de Juiz de Fora– Campus Juiz de Fora poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento.

10.2. O cadastro de reserva terá validade máxima de 02 anos.

10.3. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (32) 2102-6377.

10.4. A celebração de Termo de Parceria e Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Universidade e a associação ou cooperativa, ou com seus associados ou cooperados e não gerarão efeitos financeiros e/ou econômicos a Universidade Federal de Juiz de Fora – Campus Juiz de Fora.

10.5. Em caso de rescisão do Termo de Parceria e Compromisso, a Universidade Federal de Juiz de Fora - Campus Juiz de Fora convocará as entidades que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para assinatura de novo Termo de Compromisso.

Juiz de Fora_____, de_____ de 2017.

MARCUS VINICIUS DAVID

Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora

ANEXO I
TERMO DE PARCEIRA E COMPROMISSO

A Universidade Federal de Juiz de Fora, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n. 21.195.755/0001-69, sediado na Rua José Lourenço Kelmer, s/nº, bairro São Pedro, Juiz de Fora (MG), doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representado pelo reitor, **MARCUS VINICIUS DAVID**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, e a ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA _____, sediado na _____, doravante denominado **COMPROMISSÁRIA**, neste ato representada por seu _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, firmam o presente Termo de Parceria e Compromisso, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Parceria e Compromisso tem por objeto a coleta seletiva e a destinação ambientalmente correta dos materiais recicláveis do **COMPROMITENTE** pela **COMPROMISSÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. A **COMPROMISSÁRIA** compromete-se a coletar as classes de materiais citadas na seção 1.1 que estiver apta a dar a correta destinação.

2.2. As partes ajustam que a coleta será realizada nos dias e horários definidos pela Comissão para Coleta Seletiva Solidária da Universidade Federal de Juiz de Fora – Campus Juiz de Fora (MG).

2.3. Fica ajustado que, caso a **COMPROMISSÁRIA** receba 03 (três) **ADVERTÊNCIAS**, pelos motivos citados na seção IX, terá o contrato rescindido, garantidos a ampla defesa e o contraditório. O **COMPROMITENTE** então, tomará as providências cabíveis para continuidade do trabalho da Coleta Seletiva.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

O COMPROMITENTE obriga-se a:

- a)** Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando a sua disposição como lixo, dos seguintes itens: papel, papelão, isopor, metal, plástico e embalagens cartonadas tipo longa vida.
- b)** Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela associação ou cooperativa selecionada.
- c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Termo de Parceria e Compromisso, por meio da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária da UFJF;
- d)** Analisar as propostas de reformulação do Termo de Parceria e Compromisso, desde que não impliquem mudanças do objeto. As referidas propostas devem ser apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

A COMPROMISSÁRIA obriga-se a:

- a)** Entregar à UFJF, até a data da primeira coleta, lista com os nomes e números das identidades dos catadores, responsabilizando-se por informar ao UFJF qualquer alteração nessa lista;
- b)** Coletar os materiais recicláveis que estarão nos contêineres em horário a ser informado pela UFJF;
- c)** Transportar os volumes coletados sempre por meio de veículo motorizado, observadas as orientações de coleta, as normas e os critérios de utilização do estacionamento da UFJF;
- d)** Auxiliar a UFJF na realização de eventos com vistas à sensibilização e conscientização quanto à importância da implantação de boas práticas ecológicas e da sustentabilidade do meio em que vivemos;
- e)** Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos materiais recicláveis;
- f)** Por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de conduta inadequada dos cooperados nas dependências do órgão;
- g)** Proceder à pesagem dos materiais recicláveis, toda vez que realizar a coleta;

- h)** Dar descarte ecologicamente correto aos materiais;

- i)** Comunicar a UFJF, imediatamente e por escrito, a ocorrência de anormalidade no cumprimento das obrigações deste instrumento;

- j)** Não utilizar o material coletado para finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Parceria e Compromisso;

- k)** Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

- l)** Apresentar à Comissão para a Coleta Seletiva Solidária da UFJF a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado, bem como o comprovante de pagamento aos associados.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADVERTÊNCIA

5.1. A **COMPROMISSÁRIA** receberá advertência por escrito nas seguintes circunstâncias:

- a)** Quando deixar de recolher os materiais, nas datas pré-definidas sem a devida comprovação de que o fez em razão da ocorrência de caso fortuito ou força maior, através de envio da justificativa, que será avaliada pela Comissão para a Coleta Seletiva Solidária.

- b)** Caso a prestação de contas não seja encaminhada ao **COMPROMITENTE** ou esteja incompleta.

- c)** Em outras situações em que fique configurado o descumprimento das competências da **COMPROMISSÁRIA**.

5.2. Se a **COMPROMISSÁRIA** receber 03 (três) **ADVERTÊNCIAS**, por falha no recolhimento, prestação de contas ou por motivos diversos terá o contrato rescindido.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Parceria e Compromisso é de seis (06) meses, a contar da

publicação do seu extrato no Diário Oficial da União (**NA HIPÓTESE DE ASSINATURA CONJUNTA DE ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS QUE FIRMAREM ACORDO PARA PARTILHA DOS MATERIAIS A VIGÊNCIA DO TERMO SERÁ A QUE CONSTA NA ATA DE SESSÃO DA SELEÇÃO**).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo de Parceria e Compromisso é celebrado com fundamento no inciso XXVII do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993 c/c Decreto n. 5940/2006.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Parceria e Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da COMPROMISSÁRIA;
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Parceria e Compromisso.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Parceria e Compromisso poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, durante sua vigência, mediante termo aditivo devidamente justificado, sendo vedada a alteração da natureza de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Parceria e Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo de Parceria e Compromisso será publicado no Diário Oficial da União,

na forma prevista no art. 26, *caput*, da Lei n. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Comissão para a Coleta Seletiva Solidária da UFJF será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente termo, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

12.2. Para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Parceria e Compromisso, fica eleita a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora - MG.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo de Parceria e Compromisso em duas vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Juiz de Fora _____, de _____ de 2017.

MARCUS VINICIUS DAVID

Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora

Representante da Associação ou Cooperativa

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

À(o) Senhor(a) Presidente da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária,
(Identificação da Associação ou Cooperativa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n. _____, sediada na _____, CEP _____, telefone número _____, celular número _____, endereço eletrônico _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do Cadastro Nacional de Pessoa Física n. _____, residente e domiciliado na _____, telefone número _____, celular número _____, endereço eletrônico _____, vem requerer a Vossa Senhoria se digne concorrer a seleção no Edital de Chamamento Público N°01/2017, com vistas à prestação de serviços de coleta de materiais recicláveis, motivo pelo qual apresenta as seguintes informações e documentos autenticados:

- a)** Ficha de Inscrição preenchida com os dados sobre a cooperativa/associação (Anexo II);
- b)** Estatuto social;
- c)** Declaração da associação ou cooperativa afirmando que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos materiais recicláveis descartados pela Universidade Federal de Juiz de Fora – CAMPUS JUIZ DE FORA, bem como apresentar o sistema de rateio entre os associados ou cooperados;
- d)** Credenciamento do representante legal (vide subitem 4.2);
- e)** Estatuto ou contrato social em vigor da associação ou cooperativa, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e das alterações ou da consolidação respectiva dos instrumentos constitutivos quando houver;
- f)** Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

Outros sim, declaro:

- a)** Que os associados e cooperados irão dividir de forma equitativa, entre si, as receitas provenientes da venda dos materiais recicláveis descartados e doados pela Universidade Federal de Juiz de Fora – Campus Juiz de Fora (MG);
- b)** Que a entidade possui infraestrutura suficiente para promover a retirada dos materiais recicláveis descartados pela Universidade Federal de Juiz de Fora e, realizar sua triagem e classificação, conforme Termo de Parceria e Compromisso;

c) Que a associação ou cooperativa prestará os serviços de coleta de resíduos recicláveis de acordo com as especificações, bem como que se responsabilizará pela atualização dos documentos necessários à prestação dos serviços.

Nestes termos
Pede deferimento

Juiz de Fora, _____ de _____ de 2017

Representante da Associação / Cooperativa

ANEXO III

TERMO DE COLETA DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS

A Comissão para a Coleta Seletiva Solidária da Universidade Federal de Juiz de Fora – Campus Juiz de Fora autoriza a retirada dos materiais _____ (especificar o material) pela instituição _____ representada por _____ RG n. _____, sendo os materiais todos já usados, aos quais a instituição dará destinação ambientalmente correta, de acordo com as condicionantes indicadas no Termo de Parceria e Compromisso firmado entre as partes.

A _____ apresentará no prazo máximo de __ (____) dias, relatório circunstanciado da reciclagem realizada.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2017.

Presidente da Comissão para Coleta Seletiva Solidária

ANEXO IV

MODELO DE RELATÓRIO

RELATÓRIO Nº _____

Associação/Cooperativa: _____

Mês da Coleta: _____

Quantidade de material reciclável recolhido em peso (completar o número de colunas de acordo com o número de coletas realizadas no mês)

Material	Peso (Kg)			
	Data __/__/____	Data __/__/____	Data __/__/____	Data __/__/____
Papel				
Papelão				
Plástico				
Metais				
Isopor				
Embalagens cartonadas tipo longa vida				

Planilha de rateio entre os membros da associação/cooperativa (completar o número de linhas de acordo com o número de associados/cooperados)

Nome dos associados/cooperados beneficiados	RG ou CPF	Valor recebido (R\$)	Assinatura do associado/cooperado beneficiado
1 -			
2 -			
3 -			
4 -			
5 -			
	Total		

Juiz de Fora, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante da Associação/Cooperativa